PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR N.º 58/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR.

CURITIBA
NOVEMBRO/2012

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
5. DOS ENVELOPES 4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS 10
13. DO RECURSO 10
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 11
15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11
16. DAS PENALIDADES 11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12
17. LISTA DE ANEXOS 13
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 14
19. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 17
20. ANEXO III – PROPOSTA 18
21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO 22
22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 23
23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24
24. ANEXO VII – FORMULARIO 28
25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 29

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do pregoeiro designado pela Determinação n.º 10/2011 e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, por lote,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 58/2012**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública a realizar-se **às 10 (dez) horas do dia 19 de novembro de 2012**, nas dependências do escritório regional do SEBRAE/PR, localizado na Av. Santos Dumont, n.º 1.335, Aeroporto, Londrina/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço, por lotes, para o fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis, a fim de atender as demandas dos escritórios pertencentes à Regional Norte do SEBRAE/PR.

1.2. A descrição detalhada do objeto, dos lotes e das quantidades a serem registradas, estão disponíveis no **Anexo I** deste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

2.2 A estimativa de quantitativos prevista no Anexo I deste edital constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros.

3.4 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "licitações".

3.5 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6 Não impugnado o ato convocatório no prazo previsto no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

I – tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados ou ex-dirigentes de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
II - atuem em consórcio;
III - estejam em processo de falência ou recuperação;
IV - estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 58/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR
Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 58/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR
Conteúdo: PROPOSTA
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 58/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR.
Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:
a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:
a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO VIII,** devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do ANEXO II, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

6.8.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.8.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.8.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a **i)** proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras,

emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e **ii)** o Termo de Declaração constante no Anexo IV.

7.2 A proposta deverá ser apresentada por lote, conforme ANEXO III, expressa em moeda corrente nacional (Real) em cada item, com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), bem como com a aplicação da formula para atribuição da pontuação necessária para julgamento, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 A licitante deverá apresentar preço para todos os itens dos lotes em que for participar, bem como indicar as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 Os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento, inclusive os suportes a serem fornecidos por meio de comodato, os quais deverão atender as especificações do Anexo I deste edital e permanecerem em perfeito funcionamento durante toda a vigência da ata de registro de preço.

7.5 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.6 Após a fase de lances, para definição do preço final, será aplicado o percentual de redução entre o valor inicial da proposta comercial e o valor final (lance vencedor) linearmente, a cada item da proposta (tabela do **ANEXO II**);

7.7 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

8.4 Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora do serviço da licitante, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

8.7. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2. O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior à data prevista para abertura da licitação, sendo de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, um valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de pontos, sendo considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor número de pontos.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

12.1 Concluída a fase de habilitação, a licitante declarada habilitada, deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item do lote em que for vencedora para análise de qualidade.

12.2 A análise será realizada pelo gestor do contrato e de possíveis usuários, em dia e hora informados oportunamente por meio de fac-símile, e-mail ou outro meio apropriado.

12.3 A análise das amostras será conclusiva e, no caso de reprovação de algum item, a licitante terá oportunidade de substituição da marca por similar ou superior uma única vez, sem qualquer alteração do valor, sendo que, em nova reprovação, será declarada inabilitada.

12.4 Na hipótese de desclassificação nos termos do item acima, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante autora do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, para abertura dos envelopes de habilitação e consequente análise das amostras.

12.5 Apenas após a aprovação das amostras, o Sr. Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora do presente pregão presencial.

13. DO RECURSO

13.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

13.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.3 O recurso terá efeito suspensivo.

13.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

13.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de ata de registro de preço, conforme ANEXO VI.

15.2 Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

15.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço, para assinatura.

15.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

15.5 Não sendo assinada a ata de registro de preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15.6 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

15.7 A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.

15.8 O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o(s) item(ns) que lhe for necessário do registrado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

16.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.4.1 Perda do direito ao Registro de Preço;

16.4.2 Multa de 10% sobre o valor total da proposta escrita (soma dos pontos (coluna "C") convertido em Reais);

16.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

FELIPE JOSÉ OLIVARI DO CARMO
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20. ANEXO III - PROPOSTA

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24. ANEXO VII – FORMULÁRIO

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço, por lotes, para o fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis, a fim de atender as demandas dos escritórios pertencentes à Regional Norte do SEBRAE/PR.

18.2 O objeto da presente licitação é dividido em lotes, sendo que os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as características e quantitativos abaixo estabelecidos:

LOTE I – SOLÚVEIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO
Café Solúvel granulado tradicional ou original	Vidro/lata com no mínimo 200g.	240 latas
Café cappuccino tradicional, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral ou desnatado, café solúvel, cacau ou chocolate em pó.	Pacote com no mínimo 1kg.	65 pacotes
Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó e emulsificante lecitina de soja.	Pacote ou lata com no mínimo 400g	280 pacotes
Leite em pó integral	Lata/pacote com no mínimo 400g.	320 pacote
Refresco em pó sabores laranja, limão, maracujá, abacaxi, uva e manga.	Pacote com no mínimo 30g	7000 envelopes

LOTE II - AÇÚCAR/ADOÇANTE

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO
Adoçante líquido, com sacarina e clicamato	Frasco com no mínimo 65 ml.	60 unidades
Açúcar de cana-de-açúcar refinado	Pacote com no mínimo 5kg.	173 pacotes
Açúcar de cana-de-açúcar refinado em envelopes (sache)	Caixa com no mínimo 336 envelopes e no mínimo 6g em cada envelope.	10250 envelopes
Açúcar de cana-de-açúcar cristal	Pacote com no mínimo 5kg.	61 pacotes

LOTE III – BISCOITOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO
Biscoito salgado Cream Cracker, sem gordura trans	Pacotes de no mínimo 200g. cada.	750 pacotes
Biscoito salgado água e sal, sem gordura trans	Pacotes de no mínimo 200g. cada.	350 pacotes
Biscoito doce, tipo maisena, sem gordura trans	Pacotes de no mínimo 400g. cada.	750 pacotes
Biscoito doce, tipo leite, sem gordura trans	Pacotes de no mínimo 400g. cada.	350 pacotes
Biscoito doce, tipo wafer, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha, chocolate branco	Pacotes de no mínimo 140g. cada.	400 pacotes
Bolacha doce, tipo recheada, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha, chocolate branco	Pacotes de no mínimo 140g. cada.	300 pacotes

LOTE IV – DESCARTÁVEIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO
Copo descartável, plástico, com capacidade para 200 ml, **muito resistente**, para o consumo de água, refrigerante, suco, etc. O Produto deverá ter sido aprovado pela ABNT Norma NBR.	Pacote no mínimo 100 unidades	3700 pacotes
Copo descartável, plástico, com capacidade para 50 ml, **muito resistente,** para consumo de café. O Produto deverá ter sido aprovado pela ABNT Norma NBR.	Pacote no mínimo 100 unidades	3000 pacotes
Espátula em poliestireno (não tóxica), tamanho mínimo de 08 cm, para misturar líquidos em copos de café	Pacote com mínimo de 1000 espátulas	144 pacotes
Papel toalha com no mínimo 20 X 22 cm	Pacote com 2 rolos mínimo 60 folhas em cada rolo	550 pacotes
Guardanapos de papel medindo no mínimo 20x20 cm	Pacote com no mínimo 50 unidades	1900 pacotes
Filtros de papel para café n.º 103 em 100% celulose	Caixa com no mínimo 40 unidades.	1450 pacotes
Fósforo de clorato de potássio e aglutinantes em caixinha de madeira com lixa tradicional.	Maço com 10 caixinhas contendo 40 fósforos tradicionais.	88 maços

LOTE V – BEBIDAS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO
Café torrado e moído, premium, forte, grau de torrefação médio, com selo de pureza ABIC e embalado à alto-vácuo.	Pacote ou caixa com no mínimo 500g.	860 pacotes
Chá mate natural a granel, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada.	Caixa ou pacote com no mínimo 200g	1374 pacotes
Chá de camomila em saquinho, com os seguintes ingredientes: flores de camomila (matricaria recutita).	Caixa com no mínimo 10g. e no mínimo 10 saquinhos.	110 caixas
Chá de erva-cidreira em saquinho, com os seguintes ingredientes: folha de capim - cidreira (cymbopogon citratus)	Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 15 saquinhos.	110 caixas
Chá de hortelã em saquinho, com os seguintes ingredientes: folhas e caules de hortelã (mentha piperita).	Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 15 saquinhos.	110 caixas

Obs. Os copos plásticos descartáveis, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na NBR 14.865/2002, expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18.3 A indicação de marca pelo licitante em sua proposta comercial é vinculante, devendo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços fornecer tal marca. A substituição da marca será possível apenas com a prévia aprovação do SEBRAE/PR.

18.4 Todos os produtos deverão ser entregues, quando solicitados, no escritório do SEBRAE/PR em Londrina.

19. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, , etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

☐ ***sim***

☐ ***não***

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/06, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

20. ANEXO III – PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: **PREGÃO SEBRAE Nº 58/2012**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR.**

II) PROPOSTA: A proposta deverá ser apresentada, por lote, conforme abaixo:

LOTE I – SOLÚVEIS

Medida	Descritivo	Marca	Valor (A)	Quantitativo (B)	PONTOS (C=AxB)
Vidro/lata com no mínimo 200g.	Café Solúvel granulado tradicional ou original			240	
Pacote com no mínimo 1kg.	Café cappuccino tradicional, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral ou desnatado, café solúvel, cacau ou chocolate em pó.			65	
Pacote ou lata com no mínimo 400g	Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó e emulsificante lecitina de soja.			280	
Lata/pacote com no mínimo 400g.	Leite em pó integral			320	
Pacote com no mínimo 30g	Refresco em pó sabores laranja, limão, maracujá, abacaxi, uva e manga.			7.000	
TOTAL DE PONTOS (SOMA DA COLUNA "C")					

LOTE II - AÇÚCAR/ADOÇANTE

Medida	Descritivo	Marca	Valor (A)	Quantitativo (B)	PONTOS (C=AxB)
Frasco com no mínimo 65 ml.	Adoçante líquido, com sacarina e clicamato			60	
Pacote com no mínimo 5kg.	Açúcar de cana-de-açúcar refinado			173	
Envelopes com no mínimo 6g em cada envelope.	Açúcar de cana-de-açúcar refinado em envelopes (sache)			10.250	
Pacote com no mínimo 5kg.	Açúcar de cana-de-açúcar cristal			61	
TOTAL DE PONTOS (SOMA DA COLUNA "C")					

LOTE III – BISCOITOS

Medida	Descritivo	Marca	Valor (A)	Quantitativo (B)	PONTOS (C=AxB)
Pacotes de no mínimo 200g. cada.	Biscoito salgado Cream Cracker, sem gordura trans			750	
Pacotes de no mínimo 200g. cada.	Biscoito salgado água e sal, sem gordura trans			350	
Pacotes de no mínimo 400g. cada.	Biscoito doce, tipo maisena, sem gordura trans			750	
Pacotes de no mínimo 400g. cada.	Biscoito doce, tipo leite, sem gordura trans			350	
Pacotes de no mínimo 140g. cada.	Biscoito doce, tipo wafer, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha, chocolate branco			400	

Pacotes de no mínimo 140g. cada.	Bolacha doce, tipo recheada, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha, chocolate branco			300	
TOTAL DE PONTOS (SOMA DA COLUNA "C")					

LOTE IV – DESCARTÁVEIS

Medida	Descritivo	Marca	Valor (A)	Quantitativo (B)	PONTOS (C=AxB)
Pacote no mínimo 100 unidades	Copo descartável, plástico, com capacidade para 200 ml, **muito resistente**, para o consumo de água, refrigerante, suco, etc. O Produto deverá ter sido aprovado pela ABNT Norma NBR.			3.700	
Pacote no mínimo 100 unidades	Copo descartável, plástico, com capacidade para 50 ml, **muito resistente,** para consumo de café. O Produto deverá ter sido aprovado pela ABNT Norma NBR.			3.000	
Pacote com mínimo de 1.000 espátulas	Espátula em poliestireno (não tóxica), tamanho mínimo de 08 cm, para misturar líquidos em copos de café			144	
Pacote com 2 rolos mínimo 60 folhas em cada rolo	Papel toalha com no mínimo 20 X 22 cm			550	
Pacote com no mínimo 50 unidades	Guardanapos de papel medindo no mínimo 20x20 cm			1.900	
Caixa com no mínimo 40 unidades.	Filtros de papel para café n.º 103 em 100% celulose			1.450	
Maço com 10 caixinhas contendo 40 fósforos tradicionais.	Fósforo de clorato de potássio e aglutinantes em caixinha de madeira com lixa tradicional.			88	
TOTAL DE PONTOS (SOMA DA COLUNA "C")					

LOTE V – BEBIDAS

Medida	Descritivo	Marca	Valor (A)	Quantitativo (B)	PONTOS (C=AxB)
Pacote ou caixa com no mínimo 500g.	Café torrado e moído, premium, forte, grau de torrefação médio, com selo de pureza ABIC e embalado à alto-vácuo.			860	
Caixa ou pacote com no mínimo 200g	Chá mate natural a granel, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada.			1374	
Caixa com no mínimo 10g. e no mínimo 10 saquinhos.	Chá de camomila em saquinho, com os seguintes ingredientes: flores de camomila (matricaria recutita).			110	
Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 15 saquinhos.	Chá de erva-cidreira em saquinho, com os seguintes ingredientes: folha de capim - cidreira (cymbopogon citratus)			110	
Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 15 saquinhos.	Chá de hortelã em saquinho, com os seguintes ingredientes: folhas e caules de hortelã (mentha piperita).			110	

a) Para fins de elaboração de lances e julgamento de cada lote, será considerado o "total de pontos", que será a soma de toda a coluna "**PONTOS" (C = A x B)**".

b) O percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado linearmente ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço da contratação.

c) **As marcas são vinculantes**, devendo a licitante vencedora fornecer durante toda a vigência da ata de registro de preço os produtos daquela marca, ou similar sob aprovação prévia do SEBRAE/PR.

d) A ausência da indicação da marca ou da cotação de qualquer item da proposta, será motivo de desclassificação da proposta.

e) Em caso de dúvidas, consulte a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitações@pr.sebrae.com.br

III) Declaramos que também forneceremos os suportes necessários para o fornecimento dos itens desta proposta, nas especificações descritas no Anexo I do Edital.

VI) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou durante a vigência da ata de registro de preço com suas possíveis renovações.

V) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, ... de ..... de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ..... , nesta cidade de ...../...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

V) Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, em Londrina/PR, estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

Curitiba, ... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade....., estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, ... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º !!/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REGIONAL NORTE DO SEBRAE/PR

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **[nome da empresa]**, com sede na **[endereço completo**, CNPJ ....), representada pelo **[representante legal da empresa],** doravante denominada **FORNECEDORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão presencial n.º 58/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do pregão n.º 58/2012, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. OBJETO.

O objeto da presente ata é o registro de preço para fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis *(preencher em conformidade ao respectivo lote)*, a fim de atender as demandas dos escritórios pertencentes à Regional Norte do SEBRAE/PR.

1.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS:

2.1 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo, na data, hora e local indicado pelo **SEBRAE/PR**.

2.3 Em caso de problema(s) com os produtos entregues, a **FORNECEDORA** providenciará a substituição dos produtos em, no máximo, 6 (seis) horas da comunicação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o pedido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de licitação.

2.4 As marcas indicadas nas propostas comerciais e registradas nesta Ata são vinculantes, não podendo ser substituídas, salvo mediante autorização expressa e formal do **SEBRAE/PR**.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Toda solicitação de fornecimento de produtos deverá ser realizada por funcionários do **SEBRAE/PR**, por meio de documento formal, informando data, hora e local onde deverão ser entregues e o código orçamentário.

3.1.1 O funcionário do **SEBRAE/PR**, demandante do serviço, deverá repassar as mesmas informações ao setor de compras para emissão da respectiva Ordem de Compra.

3.2 As solicitações de fornecimento de produtos poderão ocorrer em dias úteis, sábados, domingos

ou feriados.

3.3 Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente por meio formal próprio.

3.3.1 A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar um telefone para contato 24 horas, o qual será informado ao **SEBRAE/PR** quando da assinatura da ata de registro de preço.

3.3.2 Eventual alteração no número de telefone para contato deverá ser comunicada imediatamente ao **SEBRAE/PR**.

3.4 A falta de produto(s) não desobriga a **FORNECEDORA** de atender ao pedido do **SEBRAE/PR**.

3.5 As solicitações de fornecimento de produtos deverão ser atendidas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contadas da formalização do pedido.

4. DO PREÇO

4.1 O preço de cada item está especificado em Planilha anexa ao presente instrumento.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação formal ao **SEBRAE/PR**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos pertinentes.

5.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, no dia 10 (dez) de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil seguinte, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:
I. descrição dos produtos, data e local de entrega;
II. código orçamentário informado na solicitação;
III. preço unitário dos produtos;
IV. preço total, com a dedução dos tributos devidos;
V. número desta ata de registro de preço;
VI. data de emissão da nota fiscal;
VII. indicação correta do banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento.
6.2 A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor desta Ata.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.4 As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.5 Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6 O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, bem como não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

7. VIGÊNCIA
7.1 Este registro de preço tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8. PENALIDADES
8.1 Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço ou na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) em relação ao pedido, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 2 (dois) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;
8.1.3 Multa de 7% (sete por cento) em relação ao pedido, a partir do 2º (segundo) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 4º (quarto) dia, configurando-se, após o referido prazo, o descumprimento do pedido e a aplicação de **nova multa de 40%** (quarenta por cento) do valor do pedido;
8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global da proposta para o lote em questão, em caso de reincidência de descumprimento do pedido, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços; pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, que levará em consideração a natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.3 A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:
I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado;
III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PR.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba, !!! de !!!!!! de 2012.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

FORNECEDORA

Testemunhas

ANEXO
(conforme lote vencedor)

24. ANEXO VII – FORMULARIO

FORMULARIO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: ☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ☐ ME (MICROEMPRESA) ☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ☐ OUTROS PORTES OBS.:_____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: ☐ SIMPLES NACIONAL ☐ LUCRO REAL ☐ LUCRO PRESUMIDO ☐ LUCRO ARBITRADO ☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26.05.2011)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link "Licitações"